



# Atuação das Forças Armadas brasileiras nas questões de imigração

**Breiner Silvestre**  
Oficial de Elegibilidade

Comitê Nacional para os Refugiados - CONARE



- Migração: Movimento de caráter **voluntário**, podendo ser regular ou não, geralmente motivado por questões econômicas, culturais, etc. Não há fundado temor de perseguição no país de origem.



- Refúgio: Lei 9.474/1997. É um **deslocamento forçado** de seu país de origem por fundado temor de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, pertencimento a grupo social ou opiniões políticas ou ainda devido à grave e generalizada violação de direitos humanos. Ao contrário do migrante, o refugiado não pode retornar ao seu país de origem. O reconhecimento é declaratório: (não atribui, mas sim, constata!).

## Distinção entre solicitante de refúgio e refugiado

- **Solicitante de refúgio:** É qualquer estrangeiro que, estando no território nacional, a qualquer momento após a sua chegada ao Brasil, e que se considera vítima de perseguição em seu país de origem, procurar uma delegacia da Polícia Federal ou autoridade migratória na fronteira e solicitar expressamente o refúgio para adquirir a proteção do governo brasileiro.

## Distinção entre solicitante de refúgio e refugiado

- **Refugiado:** É toda a pessoa que, em razão de fundados temores de perseguição devido à sua raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opinião política, encontra-se fora de seu país de origem e que, por causa desse temor, não pode ou não quer valer-se da proteção do seu país.



## Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017):

- **Art. 1º-IV:** Considera-se residente fronteiriço: pessoa nacional de país limítrofe ou apátrida que conserva a sua residência habitual em município fronteiriço de país vizinho.



## Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017):

**Art. 54:** Expulsão de território brasileiro: A expulsão consiste em medida administrativa de retirada compulsória de migrante ou visitante do território nacional

- Tem que ter condenação com sentença transitada em julgado;
- Dão causa à expulsão, dentre outros, crime de genocídio, crime contra a humanidade, crime de guerra, etc.;



## Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017):

**Art. 103, §1º:** As Forças Armadas poderão atuar na transferência de pessoas condenadas, a fim de cumprir pena a ele imposta pelo Estado brasileiro por sentença transitada em julgado, de acordo com a Lei de Migração.

**§2º:** A transferência de pessoa condenada no Brasil pode ser concedida juntamente com a aplicação de medida de impedimento de reingresso em território nacional.



## Estatuto do Refugiado: Lei nº 9.474/1997:

Art. 1º Será reconhecido como refugiado todo indivíduo que:

I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;

## Estatuto do Refugiado: Lei nº 9.474/1997:

Art. 1º Será reconhecido como refugiado todo indivíduo que:

II - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;

III - devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.



Estatuto do Refugiado: Lei nº 9.474/1997:

## **Da Expulsão**

Art. 36. Não será expulso do território nacional o refugiado que esteja regularmente registrado, salvo por motivos de segurança nacional ou de ordem pública.



Estatuto do Refugiado: Lei nº 9.474/1997:

## **Da Expulsão**

Art. 37. A expulsão de refugiado do território nacional não resultará em sua retirada para país onde sua vida, liberdade ou integridade física possam estar em risco, e apenas será efetivada quando da certeza de sua admissão em país onde não haja riscos de perseguição.

# A importância do Exército na integração dos refugiados

## A importância do Exército na integração dos refugiados:

### Atuação do Exército na fronteira em Roraima:

- Fronteiras controladas e reforçadas;
- Interiorização;
- Assistência aos solicitantes de refúgio;
- Disponibilização de abrigos.

# A importância do Exército na integração dos refugiados

## A importância do Exército na integração dos refugiados:

Execução de trabalhos: cadastramento, controle migratório, vacinação, triagem sanitária, atendimento social, atendimento de emergência médicas aos imigrantes. Outros atores envolvidos:

- Ministério da Saúde;
- ACNUR;
- Conselho tutelar;
- Vara da Infância e Juventude;
- ANVISA;
- Polícia Federal;
- Receita Federal;
- Dentre outros.

# A importância do Exército na integração dos refugiados

## A importância do Exército na integração dos refugiados:

Em uma agregação de esforços conjuntos, o Exército também auxilia no apoio:

- Saúde;
- Alimentação;
- Higiene;
- Dormitórios;
- Logística eficiente para o bom funcionamento do abrigo e, sobretudo, para a segurança dos solicitantes de refúgio e migrantes.

# A importância do Exército na integração dos refugiados

## A importância do Exército na integração dos refugiados:

Em uma agregação de esforços conjuntos, o Exército também auxilia no apoio:

- Montagem de toda a estrutura em Pacaraima;
- Posto de recepção;
- Identificação;
- Triagem;
- Atendimento médico.



## A importância do Exército na integração dos refugiados

### A importância do Exército na integração dos refugiados:

Atendimento de centenas de pessoas por dia. Não só de venezuelanos, mas de brasileiros também, como estrangeiros de outras nacionalidades.

- Esse apoio logístico do exército brasileiro aos imigrantes venezuelanos não só foi pioneiro, como também se mostrou extremamente eficaz.



## A importância do Exército na integração dos refugiados:

### Interiorização e Operação Acolhida do Exército

- A 1ª interiorização foi realizada em abril de 2018;
- Preocupação constante do Exército brasileiro com os imigrantes;
- A interiorização já alocou venezuelanos primeiramente em São Paulo, Cuiabá e Manaus;
  - Posteriormente foi para Paraíba, Pernambuco, Rio de Janeiro e depois para outros estados.



## A importância do Exército na integração dos refugiados:

### Interiorização e Operação Acolhida do Exército

- Os militares realizam o transporte e a recepção de centenas de imigrantes venezuelanos provenientes dos abrigos em Roraima;
- Desembarcam ou no aeroporto ou na base aérea do estado de destino e são direcionados para outros abrigos.



Muito obrigado a todos os  
parceiros e em especial  
ao Exército brasileiro!!!